



REGULAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO E EXPERIÊNCIA DOCENTE (NAPED) – GRUPO SAPIENTIA

CAPÍTULO I

NOÇÕES INTRODUTÓRIAS

Art. 1º. O Núcleo de Apoio Pedagógico e Experiência Docente – NAPED, no âmbito da estrutura organizacional da SLMANDIC-LIMEIRA é um órgão de apoio acadêmico aos docentes e vincula-se à Diretoria de Curso no desenvolvimento do Programa Institucional de Apoio aos Docentes, decorrente da Política Institucional de Ensino, expressa no Projeto Pedagógico Institucional (PPI), que é parte integrante do Plano de Desenvolvimento Institucional da SLMANDIC-LIMEIRA (PDI) vigente.

§ 1º. O NAPED é um instrumento de acompanhamento, orientação, supervisão e avaliação das práticas pedagógicas da SLMANDIC-LIMEIRA.

§ 2º. Em atendimento à Resolução CES/CNE no 3, de 20 de junho de 2014, o NAPED é constituído por uma equipe multidisciplinar, formada por representantes dos eixos temáticos que compõem a Matriz Curricular do curso de Medicina da Faculdade São Leopoldo Mandic de Limeira, denominado *Grupo Sapiencia*, e coordenado pelo Coordenador do Curso.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 2º. O Núcleo de Apoio Pedagógico e Experiência Docente – NAPED (Grupo Sapiencia) tem o objetivo de oferecer apoio pedagógico aos docentes e articular projetos de formação em educação para a saúde, com vistas a contribuir para o desenvolvimento dos cursos de graduação da SLMANDIC-LIMEIRA, notadamente os que envolvem processos voltados ao ensino e à aprendizagem, de forma a criar um espaço educacional democrático, organizado e propício ao crescimento pessoal e profissional dos envolvidos.

Parágrafo único. Em caso de necessidade, o NAPED (Grupo Sapiencia) poderá estender esse apoio aos professores dos cursos de pós-graduação da SLMANDIC-LIMEIRA.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 4º. São objetivos do NAPED (Grupo Sapiencia):

- I. Qualificar, sistematicamente, os processos educativos do sistema de ensino da Instituição, em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e as Diretrizes Curriculares Nacionais;
- II. Orientar e acompanhar os professores sobre questões de caráter didático-pedagógica;
- III. Promover a permanente qualificação do corpo docente a partir de projetos específicos de educação para a saúde;
- IV. Fomentar o desenvolvimento científico e o comprometimento docente nos programas de investigação científica da IES;
- V. Difundir e estimular a participação docente em projetos de extensão e/ou de responsabilidade social da SLMANDIC-LIMEIRA;
- VI. Contribuir com o Núcleo Docente Estruturante (NDE) no processo de elaboração, desenvolvimento e reestruturação do Projeto Pedagógico, visando a sua permanente melhoria, objetivando a efetivação da missão institucional;
- VII. Identificar e minimizar possíveis lacunas de aprendizagem que os alunos tenham em sua formação, promovendo encontros direcionados a aprimorar diferentes metodologias de estudos, assim como ampliar o uso de metodologias ativas que possibilitem diversificar formas de aprendizagens significativas na Educação Superior;
- VIII. Identificar e buscar formas de minimizar problemas pedagógicos que possam vir a interferir na manutenção e permanência de um clima coletivo e tranquilo para a aprendizagem;
- IX. Apoiar os egressos dos cursos da SLMANDIC-LIMEIRA em suas ações de qualificação profissional praticada na Instituição;
- X. Colaborar para a contínua manutenção de um clima saudável de trabalho institucional, por meio do cultivo da excelência das relações interpessoais;

- XI. Enfatizar a participação docente no processo de avaliação institucional, coordenado pela CPA, utilizando seus resultados como forma de articulação do apoio que necessitam;
- XII. Desempenhar as demais atividades que recaiam no âmbito de suas competências e àquelas delegadas ou definidas pela Diretoria de Curso.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º. São atribuições do NAPED, por meio de sua coordenação e da equipe que o compõe:

- I. Participar das ações do núcleo que visem orientar e acompanhar os professores sobre questões de caráter didático-pedagógico;
- II. Promover a permanente qualificação do corpo docente a partir de projetos específicos;
- III. Participar das ações do núcleo que visem orientar e acompanhar nos colegiados de curso o processo de elaboração, complementação e alteração do Projeto Pedagógico dos cursos da SLMANDIC-LIMEIRA;
- IV. Analisar os resultados da Avaliação do Processo Acadêmico dos cursos detectando possíveis necessidades de ampliar o apoio aos alunos;
- V. Analisar os dados estatísticos referentes ao rendimento escolar dos alunos, nos componentes curriculares, buscando detectar os focos de retenção, tendo em vista ações saneadoras;
- VI. Elaborar o Plano de Ação Anual do NAPED (Grupo Sapiencia), com base no diagnóstico resultante das análises referidas anteriormente, e submetê-lo à aprovação da Diretoria de Curso;
- VII. Realizar reuniões com as Coordenações de Cursos e com o corpo docente, tendo em vista o levantamento de alternativas de solução para as fragilidades discentes detectadas e as possibilidades de apoio do NAPED;
- VIII. Manter articulação com a Diretoria de Curso, responsável pelo apoio aos docentes em sua qualificação didático-pedagógico, tendo vista a otimização do ensino desenvolvido pela Faculdade no cumprimento de sua missão e das visões dela decorrentes, com a finalidade de integrar ações pedagógicas e institucionais;

- IX. Manter articulação com a Comissão Própria de Avaliação (CPA), responsável pela avaliação institucional interna da Faculdade, com a finalidade de integrar ações;
- X. Elaborar Relatório Semestral das ações desenvolvidas;
- XI. Manter articulação com o Núcleo de Apoio Psicopedagógico, responsável por oferecer apoio pedagógico e psicológico aos estudantes de graduação, com a finalidade de integrar ações;
- XII. Desempenhar as demais atividades que recaiam no âmbito de suas competências e aquelas delegadas ou definidas pela coordenação do núcleo e/ou Diretoria de Curso.

Art. 6º. São atribuições do coordenador do NAPED (Grupo Sapiencia):

- I. Representar o núcleo junto às outras instâncias ou atividades sempre que designado pela Diretoria de Curso;
- II. Representar o núcleo junto à Diretoria de Curso;
- III. Propor e receber propostas de atividades inerentes ao NAPED (Grupo Sapiencia), bem como designar aos demais membros sua participação e responsabilidade sobre elas;
- IV. Convocar as reuniões ordinárias e/ou extraordinárias em conformidade com este regulamento;
- V. Conduzir as reuniões;
- VI. Emitir e assinar documentos de competência do NAPED (Grupo Sapiencia).

CAPÍTULO V

DAS ATIVIDADES PERMANENTES

Art. 7º. O apoio aos docentes é desenvolvido pelo NAPED (Grupo Sapiencia) extensivamente, ao longo dos semestres letivos, visando alcançar os objetivos propostos, de forma permanente, por intermédio de diferentes atividades, tais como:

- I. Análise semestral dos Relatórios de Avaliação do Processo Acadêmico dos cursos;
- II. Análise dos dados estatísticos referentes ao rendimento escolar dos alunos, nos componentes curriculares;
- III. Elaboração do Plano Semestral do NAPED (Grupo Sapiencia) com base nos resultados das referidas análises;

- IV. Integração dos alunos novos, ingressantes por processo seletivo ou transferência, na Instituição;
- V. Elaboração semestral do relatório semestral do NAPED (Grupo Sapientia) e encaminhamento para a Diretoria de Curso.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º. O NAPED (Grupo Sapientia) se reunirá ordinariamente uma vez por mês em cada semestre, e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do coordenador do núcleo ou da Diretoria de Curso.

Art. 9º. Os representantes do NAPED (Grupo Sapientia) que não comparecem às reuniões, sem prévia justificativa, por três vezes consecutivas ou cinco alternadas, serão substituídos por outro docente eleito pelos demais componentes do respectivo núcleo.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO DO NAPED

Art. 10º. A avaliação da ação de apoio docente desenvolvida pelo NAPED (Grupo Sapientia) será realizada em conjunto com as Coordenações dos cursos e a Comissão Própria de Avaliação (CPA) da SLMANDIC-LIMEIRA, tendo em vista avaliar o nível de satisfação dos usuários, propor ações de melhoria para o apoio aos discentes e docentes nos seus devidos cursos.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º. Os casos omissos que eventualmente surgirem no desenvolvimento do presente Regulamento será analisado e resolvido pela Diretoria de Curso e, em última instância, pelo Conselho Superior.

Art. 12º. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Limeira, 17 de abril de 2024



Prof. Dr. José Luiz Cintra Junqueira

Presidente do Conselho Superior – CONSU

ANEXO I

DIRETRIZES PARA FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO E EXPERIÊNCIA DOCENTE FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC DE LIMEIRA, DENOMINADO GRUPO SAPIENTIA.

I. INTRODUÇÃO

1.1. O GRUPO SAPIENTIA da Faculdade São Leopoldo Mandic de Limeira é um órgão criado com o objetivo de promover o aprimoramento contínuo do corpo docente da Instituição, visando atender às demandas institucionais relacionadas aos indicadores de qualidade em educação médica.

II. COMPOSIÇÃO

2.1. O GRUPO SAPIENTIA será composto por membros representantes da Direção de Curso, Coordenação do Curso de Medicina, Coordenação de Internato, Supervisão de Ensino, Docentes.

2.2. Os membros serão designados pelos respectivos setores e terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

2.3. O GRUPO SAPIENTIA será coordenado por um docente escolhido entre seus membros, que desempenhará essa função por um período de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

III. OBJETIVOS

3.1. Implementar ações de apoio pedagógico e educacional que orientem os docentes na condução de procedimentos relativos à organização e funcionamento das Unidades Curriculares; respeitando o Projeto Pedagógico Institucional e Projeto Pedagógico de Curso.

3.2. Promover ações de formação continuada para os docentes, visando o aprimoramento de suas competências pedagógicas, científicas e tecnológicas.

3.3. Estimular a participação dos docentes em programas de capacitação e atualização profissional, incentivando a pesquisa e a produção científica.

3.4. Implementar práticas inovadoras de ensino-aprendizagem que contribuam para a melhoria da qualidade do processo educacional na área da saúde.

- 3.5. Realizar o acompanhamento e a avaliação periódica das atividades desenvolvidas pelos docentes, com base em indicadores de desempenho previamente estabelecidos.
- 3.6. Proporcionar espaços de reflexão e discussão sobre temas relevantes para a educação médica, promovendo o intercâmbio de experiências entre os membros do corpo docente.
- 3.7. Contribuir para o desenvolvimento de uma cultura institucional pautada pela excelência acadêmica, ética e responsabilidade social.
- 3.8. Promover ações de formação continuada para os docentes, visando o aprimoramento de suas competências pedagógicas, científicas e tecnológicas.
- 3.9. Estimular a participação dos docentes em programas de capacitação e atualização profissional, incentivando a pesquisa e a produção científica.
- 3.10. Implementar práticas inovadoras de ensino-aprendizagem que contribuam para a melhoria da qualidade do processo educacional na área da saúde.
- 3.11. Orientar os docentes nas seguintes ações:
 - I. Construção do Planejamento Educacional;
 - II. Desenho das metodologias de aprendizagem das Unidades Curriculares;
 - III. Construção de aulas que contemplem objetivos claros e com indicação do capítulo do livro a ser estudado;
 - IV. Utilização de materiais didáticos e paradidáticos;
 - V. Elaboração de métodos avaliativos condizentes com os objetivos das unidades curriculares.
- 3.12. Acompanhar e orientar os docentes em sala de aula, quando necessário, para garantir a implementação do planejamento educacional.
- 3.13. Acompanhar o trabalho dos docentes em suas Unidades Curriculares e as metodologias de ensino utilizadas em sala de aula para avaliar e propor ações de melhoria de desempenho em cada Unidade Curricular.
- 3.14. Monitorar a qualidade das questões apresentadas nas provas formativas e somativas das Unidades Curriculares.
- 3.15. Realizar feedback com coordenadores e docentes das Unidades Curriculares quanto a análise das provas aplicadas.
- 3.16. Padronizar os critérios e as regras de aproximação da nota final e orientar os coordenadores das Unidades Curriculares.

- 3.17. Implementar e acompanhar programas e projetos educacionais como projeto de extensão e atividades complementares.
- 3.18. Identificar necessidades e propor ações de formação continuada de docentes e de coordenadores no âmbito da área de atuação que lhes é própria.
- 3.19. Observar as condições ambientais e técnicas do funcionamento do curso, das instalações físicas, laboratórios e equipamentos vistoriando-os antecipadamente e informando as pendências constatadas.
- 3.20. Participar da implementação de programas de formação continuada, em articulação com o NAPED.
- 3.21. Promover encontros, oficinas de trabalho, grupos de estudos e outras atividades para divulgar e capacitar professores na utilização de materiais pedagógicos em cada Unidade Curricular.
- 3.22. Participar do processo de elaboração do Plano de Trabalho do GRUPO SAPIENTIA;
- 3.23. Elaborar o Plano de Trabalho do GRUPO SAPIENTIA para melhoria da atuação docente e do desempenho dos estudantes.
- 3.24. Articular com o Diretor de pós-graduação oficinas para capacitação em pesquisa acadêmico-científica.
- 3.25. Organizar o acervo de materiais e equipamentos didático-pedagógicos e propor compra de simuladores.
- 3.26. Analisar os resultados das avaliações internas e externas e propor medidas para melhoria dos indicadores do ensino médico.

IV FUNCIONAMENTO

- 4.1. O GRUPO SAPIENTIA se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do coordenador ou por solicitação da maioria dos membros.
- 4.2. As deliberações do GRUPO SAPIENTIA serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo ao coordenador o voto de desempate, se necessário.
- 4.3. As atividades desenvolvidas pelo GRUPO SAPIENTIA serão registradas em atas de reunião, que serão devidamente arquivadas e disponibilizadas para consulta pelos interessados.
- 4.4. O GRUPO SAPIENTIA poderá constituir grupos de trabalho para o desenvolvimento de projetos específicos, os quais serão coordenados por um dos membros do núcleo.

V DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Este Regulamento poderá ser alterado por proposta da maioria dos membros do GRUPO SAPIENTIA, desde que aprovado pela Direção da Faculdade São Leopoldo Mandic de Limeira.

5.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo GRUPO SAPIENTIA, em consonância com as normativas institucionais vigentes.

5.3. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Limeira, 30 de abril de 2024.



Prof. Dr. José Luiz Cintra Junqueira

Presidente do Conselho Superior - CONSU